



DECRETO Nº 3.145 DE 24 DE OUTUBRO 2022.

“Decreta Turno Único no Município no dia que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Dia do Servidor Público é uma data tradicional e está definitivamente incorporada nos costumes das repartições públicas;

Considerando que o governo federal mediante a portaria nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, 28 de outubro Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 e dezembro de 1990, será ponto facultativo para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando a possibilidade de com esta medida, ocorrer uma economia substancial no âmbito administrativo visando moderar despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Turno Único no Município de seis horas, no dia 28 de outubro de 2022, das 7 horas às 13 horas.

Parágrafo Único – Excetua-se da determinação os serviços de caráter essencial, os quais devem funcionar, sendo está a Secretária Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE
Arvorezinha

ADM 2021.2024



Educação e Desporto, cuja chefia responsável deverá adotar as providências cabíveis.

Art. 2º - Fica ordenado aos Secretários Municipal à fiscalização do cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 24 dias do mês de outubro de 2022.


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE
ARVOREZINHA-RS

51.3772.0300
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 - Centro
Arvorezinha/RS - CEP 95995-000

f@prefeituraarvorezinha
@prefeituradearvorezinha

www.arvorezinhars.com.br